



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
EBA - DIRETORIA

**EDITAL Nº 614/2025**

**CHAMADA INTERNA EBA Nº01/2025**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DISCENTES**

O Diretor da Escola de Belas Artes da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos Colegiados dos Cursos de Graduação da EBA, dos estudantes regularmente matriculados na EBA e da comunidade da Escola de Belas Artes, as condições para a concessão de Auxílio Financeiro a o Estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos, no 1º e 2º semestre letivo de 2025, de acordo com que estabelece a presente chamada:

**1) OBJETO**

1.1. Esta chamada pública tem a finalidade de apoiar a realização de projetos de discentes da EBA, no âmbito do ensino, pesquisa ou extensão, relacionados ao desenvolvimento de atividades na área de atuação do respectivo Colegiado de Curso de Graduação, contemplando-se a realização de projetos individuais ou coletivos, em qualquer tipo de suporte, mídia ou técnica, a serem colocados ao público em meio eletrônico ou físico tais como mostras, exposições, espetáculos, conferências, seminários, intervenções, ações, performances, trabalhos autorais autônomos e diversos, trabalhos de conclusão de disciplina, trabalhos de conclusão de curso ou congêneres, visando contribuir com o custeio de despesas pertinentes à realização de projetos acadêmicos, artísticos ou culturais relacionadas à aquisição de materiais, serviços e demais despesas com alimentação, passagens, hospedagens e taxas de inscrições em eventos, para viabilizar a realização dos referidos projetos de discentes.

1.2. Os projetos deverão ser elaborados por estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes da UFMG, para a concessão de Auxílio Financeiro ao Estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos, no 1º e 2º semestre letivo de 2025, conforme calendário oficial da UFMG e prazos definidos por esta chamada pública.

**2) PÚBLICO ALVO**

2.1. Estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes, que atendam os seguintes requisitos para participação:

- a) Estar regularmente matriculados no ano letivo de 2025.
- b) Não ter recebido outro auxílio financeiro da UFMG, no mesmo ano letivo, para a participação no mesmo projeto, evento ou atividade acadêmica.
- c) Não possuir pendência de prestação de contas referente a auxílio financeiro concedidos anteriormente através de Chamada Interna da EBA.

**3) MODALIDADE DO AUXÍLIO ESTUDANTIL**

3.1. Esta chamada contempla a modalidade única para a concessão de auxílio financeiro ao estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos, conforme expresso no objeto desta chamada:

a) **Modalidade:** projetos elaborados por estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes da UFMG.

#### 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente chamada estão previstas no Plano Anual de Contratações da EBA para o Exercício de 2025, conforme aprovado pela Comissão de Planejamento Orçamentário, Diretoria e Congregação da EBA, para o pagamento específico de auxílio aos estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes.

4.2. Os pagamentos aos estudantes estão pautados nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial, as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

4.3. É vedado aos estudantes contemplados por esta chamada pública a contratação de serviços de servidores docentes e ou técnico-administrativos em exercício na Escola de Belas Artes ou na UFMG.

4.4. Os valores destinados por esta chamada totalizam o montante global de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), para o atendimento aos **6 (seis) Colegiado(s) de Curso de Graduação da EBA** (Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais, Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, Design de Moda, Dança e Teatro), assim distribuídos:

a) **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), **valor anual** concedido a cada um dos 6 (seis) Colegiados de Curso de Graduação da EBA para a destinação, a critério dos próprios Colegiados, de apoio a os projetos elaborados por estudantes regularmente matriculados nos respectivos Cursos de Graduação da EBA.

4.5. A **alocação dos recursos** disponibilizados nesta chamada pública **para cada semestre letivo será estabelecida a critério dos próprios Colegiados de Curso**, sendo que ao final desta chamada, o saldo anual não utilizado dos valores acima descritos retornarão à administração da Direção da EBA.

#### 5) DA SOLICITAÇÃO

5.1. As **solicitações de auxílio financeiro ao estudante** deverão ser apresentadas **pelos próprios estudantes interessados a os respectivos Colegiados de Curso**, no seguinte período: Para realização dos **1º e 2º semestre de 2025**, de **17 de março até 18 de novembro de 2025**.

5.2. As **solicitações de Auxílio Financeiro a o Estudante** deverão ser encaminhadas pelos próprios estudantes interessados, através de **e-mail ao Colegiado do Curso de Graduação ao qual está vinculado**, fornecendo as seguintes informações:

a) **Dados Pessoais:** Nome Completo; Nome Social; Matrícula UFMG; CPF; Endereço; Telefone e E-mail;

b) **Dados Bancários:** Nome do Banco; Nº do Banco; Nº da Agência; Nº da Conta Corrente

c) **Valor solicitado pelo Estudante:** R\$\_(valor por extenso)

d) **Projeto:** contendo no máximo 2(duas) laudas em formato **PDF**, informando:

- **Título:**

- **Orientador(a)/Supervisor(a):** se houver;

- **Justificativa:** de no máximo 10 (dez) linhas, explicitando-se a pertinência da despesa envolvida para a realização do projeto acadêmico, em razão da sua própria proposição acadêmica;

- **Objetivos:**

- **Local de realização/ apresentação:**

- Período de realização:

- Público-alvo:

- Orçamento: descrevendo sinteticamente as despesas envolvidas no projeto.

5.3. Os endereços eletrônicos de **e-mails dos Colegiados de Graduação da EBA** são os seguintes:

- Colegiado de Graduação em Artes Visuais <[colarte@eba.ufmg.br](mailto:colarte@eba.ufmg.br)>
- Colegiado de Graduação em Cinema de Animação e Artes Digitais <[caad@eba.ufmg.br](mailto:caad@eba.ufmg.br)>
- Colegiado de Graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis <[colconserv@eba.ufmg.br](mailto:colconserv@eba.ufmg.br)>
- Colegiado de Graduação em Design de Moda <[designdemoda@eba.ufmg.br](mailto:designdemoda@eba.ufmg.br)>
- Colegiado de Graduação em Dança <[coldanca@eba.ufmg.br](mailto:coldanca@eba.ufmg.br)>
- Colegiado de Graduação em Teatro <[colteatro@eba.ufmg.br](mailto:colteatro@eba.ufmg.br)>

5.4. Ao receber o e-mail de solicitação de auxílio do(a) estudante, a respectiva Secretaria de Colegiado deverá confirmar o recebimento da mensagem em resposta ao estudante e, em seguida, encaminhar ao Coordenador(a) do Colegiado para a posterior apreciação em reunião colegiada.

5.5. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo responsável pelo cumprimento do prazo de prestação de contas previsto no item 9.1.

## 6) DEFERIMENTO

6.1. O deferimento das **solicitações de auxílio estudantil** deverá ser **aprovado a critério dos Colegiados de Curso**, respeitando-se o seguinte período: **27 de março até 28 de novembro de 2025**.

6.2. A **aprovação** da(s) solicitação(ões) de Auxílio Financeiro Estudantil **deverá ser lavrada em Ata no SEI**, pela Secretaria do Colegiado, devidamente assinada através de “bloco de assinatura” pela Coordenação e pelos membros presentes na reunião do Colegiado, registrando-se os **critérios de julgamento dos projetos, a definição dos respectivos valores a serem contemplados**, limitado ao máximo de **R\$500,00** (quinhentos reais) **por participação de estudante em projeto ou evento**, bem como **emitir-se no SEI parecer(es) de mérito acadêmico para os projetos aprovados**.

6.3. O resultado da(s) aprovação(ões) da(s) solicitação(ões) de Auxílio Financeiro Estudantil deverá ser comunicado por e-mail, aos estudantes proponentes, pelo respectivo Colegiado de Curso de Graduação da Escola de Belas Artes.

6.4. Os **projetos devem ser previstos para serem realizados durante somente o ano letivo de 2025**, não sendo aceitas prorrogações de prazos para a execução dos respectivos projetos para o próximo ano letivo.

## 7) INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS NO SEI

7.1. A Secretaria do Colegiado deverá **abrir os processos individuais no SEI**, do tipo **Contabilidade e Finanças: Auxílio Financeiro a Estudante**, descrevendo na especificação do processo **Solicitação de Auxílio Financeiro**, e definindo o nível de acesso como **restrito** (informação pessoal).

7.2. Para **formalizar no SEI** a solicitação de auxílio financeiro ao estudante aprovada pelo Colegiado, a **Secretaria do Colegiado** deverá **preencher o documento do tipo solicitação**, a partir das informações prestadas pelo(a) estudante(s) por e-mail, e providenciar o **cadastro do discente como usuário externo no SEI**, para a assinatura eletrônica do estudante no referido documento de solicitação. Para tanto, a Secretaria do Colegiado deverá enviar e-mail para

[sei@ufmg.br](mailto:sei@ufmg.br) solicitando autorização para cadastramento do discente; e também orientar ao discente que preencha o formulário de cadastro de usuário externo, no seguinte endereço eletrônico: <[https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_aviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)>

7.3. A **documentação do processo no SEI** deverá observar a seguinte sequência de tramitação:

#### **Etapa de instrução:**

- a) Documento do tipo **Solicitação**, contendo as informações de dados pessoais (*nome completo; nome Social, matrícula UFMG, CPF, endereço, telefone e e-mail*) e dados bancários do Estudante (*nome do banco, número do Banco, número da agência e número da conta corrente*), valor do auxílio financeiro concedido pelo Colegiado de Curso e a descrição sucinta do projeto (*Título, objetivos, local e período de realização*),
- b) Documento do tipo externo **Projeto** em PDF, conforme encaminhado pelo(a) estudante.
- c) **Ata da Reunião do Colegiado**, elaborada e assinada no próprio SEI.
- d) **Parecer de mérito acadêmico**, emitido pelo Coordenador de Colegiado, elaborado e assinado no próprio SEI.
- e) **Declaração da Contabilidade**, conferência da documentação, elaborada e assinada no próprio SEI.
- f) **Despacho da Diretoria**, autorização da emissão da ordem de pagamento, elaborada e assinada no próprio SEI.

#### **Etapa de execução:**

- g) **Emissão de empenho e ordem bancária**, incluídos ao processo SEI pela Contabilidade.
- h) **Prestação de Contas**, os documentos serão incluídos no processo SEI pela Colegiado responsável e encaminhado novamente para Contabilidade
- i) **Conferência da documentação**, realizada pela Contabilidade e posteriormente o processo SEI é encaminhado para conformidade de gestão.
- j) **Conformidade de gestão**, realizada pela Superintendência que irá encerrar do processo.

### **8) PAGAMENTO DO AUXÍLIO**

8.1. A concessão do Auxílio Estudantil será na forma de **ordem de pagamento bancária** com **crédito disponível em conta corrente de titularidade do(a) próprio estudante**, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

8.2. O fornecimento dos **dados pessoais e dos dados bancários** é de **inteira responsabilidade do(a) estudante**, conforme deverá estar expresso no seu **e-mail de solicitação inicial** do Auxílio Financeiro Estudantil.

8.3. O prazo para pagamento é de no **mínimo 15 dias** após o recebimento do processo na Seção de Contabilidade, ficando ainda condicionado à disponibilidade financeira na UFMG.

8.4. Os auxílios financeiros aos estudantes serão pagos somente no ano de exercício financeiro de 2025, sendo vedada a prorrogação deste auxílio para o próximo ano letivo.

### **9) PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. No prazo máximo de **5 (cinco) dias após a realização do projeto**, o(a) estudante deverá enviar por email ao seu respectivo Colegiado de Curso um **relatório de atividades** desenvolvidas (em formato PDF) contendo a **descrição sucinta das atividades realizadas** e também das **despesas executadas, anexando-se comprovante(s)** que demonstrem a conclusão do projeto, tais como: certificados, declarações, recibos, notas fiscais, bilhetes de embarque (se houver) e outros documentos pertinentes à realização do projeto.

9.2. O relatório de atividades e os respectivos comprovantes de despesas deverão ser apreciados pelo(a) coordenador(a) de curso que em seguida deverá emitir despacho de aprovação da prestação de contas do estudante, elaborado e assinado no próprio SEI.

9.3. A Secretaria do Colegiado deverá juntar toda a documentação da prestação de contas (relatório de atividades, comprovantes de despesas executadas e despacho de aprovação, e anexá-la ao processo no SEI e encaminhar, imediatamente, à Seção de Contabilidade (EBA-SCT).

9.4. A entrega da documentação completa é fundamental para o encerramento do processo de auxílio financeiro ao estudante.

9.5. A Secretaria do Colegiado deverá acompanhar as datas de realização dos projeto para não atrasar a prestação de contas.

9.6. Caso o estudante não utilize totalmente os recursos disponibilizados, deverá demonstrar na prestação de contas o valor utilizado e o saldo remanescente, procedendo a devolução dos valores não utilizados através da guia de recolhimento da união – GRU, para tanto, o estudante deverá dirigir-se a Seção de Contabilidade da EBA para emissão dessa guia.

## 10) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A assinatura do(a) estudante no formulário de solicitação do SEI implica no compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas nesta chamada e demais legislações correlatas e aplicadas à matéria.

10.2. As dúvidas e/ou omissões acerca da presente chamada serão dirimidas pela Coordenação de Curso e, quando for o caso, pela Diretoria da Escola de Belas Artes, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

10.3 Para efeitos de publicidade, da presente chamada, durante a sua vigência, ficará publicado no endereço institucional da Escola de Belas Artes, disponível em: [www.eba.ufmg.br](http://www.eba.ufmg.br).

Belo Horizonte, 14 de março 2025

Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel  
Diretor da Escola de Belas Artes da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gurgel Bickel, Diretor(a) de unidade**, em 14/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4026650 e o código CRC D9C54865.